

# Reajuste Tarifário de 2006

Esclarecimentos sobre os valores concedidos pela ANEEL

Abril/2006

# Agenda

- Introdução
- IRT 2006
- CVA
- PASEP-COFINS
- Impacto na geração de caixa

# ANEEL divulga reajuste de 6,7%

- Resolução Homologatória nº 310 de 6/4/2006
- Nota técnica 127/2006-SRE/ANEEL



# REAJUSTE 2006

<b>INFLAÇÃO NO PERÍODO (IGP-M)</b>	<b>0,36%</b>
<b>Δ PB</b>	<b>5,82%</b>
<b>IRT</b>	<b>5,31%</b>
<b>CVA</b>	<b>1,24%</b>
<b>PASEP/COFINS</b>	<b>1,81%</b>
<b>Ajuste Financeiro da Revisão 2003</b>	<b>1,45%</b>
<b>Outros Passivos</b>	<b>0,56%</b>
<b>TOTAL Reajuste</b>	<b>16,19%</b>
<b>CVA anterior e valores recuperados no período</b>	<b>(9,49%)</b>
<b>Impacto na Receita</b>	<b>6,70%</b>

# A regulamentação em vigor estabelece o mecanismo de reajuste tarifário

- Revisão tarifária
  - ocorre a cada cinco anos sendo que a revisão de 2003 somente foi completada em 2005
- Ajuste anual
  - correção de valores a serem repassados à tarifa
- Custos incorridos a serem recuperados a cada período de 12 meses:
  - Compensação por custos da Parcela A além daqueles já considerados na tarifa, incorridos no período de doze meses entre os ajustes anuais
  - Repasse do aumento da alíquota de PIS-PASEP e COFINS

# A revisão tarifária de 2003 resultou em aumento de 44,4%

- **Em 2003, haviam sido concedidos 31,5%**
  - Diferença foi dividida em três parcelas
  - Constituiu-se um ativo de regulamentação
  - Este ativo será recuperado até a nova revisão em abril de 2008
- **Em 2006, obtivemos:**
  - Delta PB = 5,82%
    - ◆ parcela da revisão tarifária de 2003 inicialmente não reconhecida pela ANEEL
      - ajustes na remuneração
      - depreciação dos investimentos
  - Ajuste financeiro da revisão = 1,45%
    - ◆ valores da revisão tarifária de 2003, devidos em 2004 e não recebidos
    - ◆ republicação da Resolução Homologatória nº 83 de 24/05/2004

# Ajuste anual da tarifa calculado conforme estabelece a seguinte fórmula:

$$IRT = \frac{A + (B * (IGPM - fatorX))}{RAo}$$

## ● Onde

- IRT: índice de reajuste da tarifa a ser aplicado à tarifa básica
- A: soma dos custos de compra e transmissão de energia e encargos setoriais, considerados não gerenciáveis e repassados à tarifa, conforme sua natureza
- B: soma dos custos gerenciáveis, tais como pessoal, material, serviços de terceiros, etc, com a remuneração e depreciação dos ativos
- IGP-M: índice de correção monetária
- Fator X: ajuste de repasse de ganhos de produtividade
- RAo: receita verificada no ciclo anterior

# IRT 2006

- **IRT = 5,31%**

- **Parcela A = 4,58%**

- ◆ Encargos setoriais = 2,69%

- CCC E RGR (ELETROBRÁS), TFSEE (ANEEL), CDE (MME), além de PROINFA, ESS e P&D

- ◆ Energia comprada e transporte de energia = 1,90%

- **Parcela B = 0,73%**

- ◆ Repõe os aumentos de custos operacionais da CEMIG, tais como PMSO

- ◆ Fator X = -0,92%

- ◆ IGP-M = 0,36%



# Agenda

- Introdução
- IRT 2006
- **CVA**
- PIS-PASEP e COFINS
- Impacto na geração de caixa

# CVA: reembolso de valores da Parcela A pagos em excesso ou a menor quando incluído no IRT

- Ajuste total : 1,238%
- Os valores da CVA reembolsados foram :
  - Anteriores : 0,27%
  - Diferida: 1,75% (saldo)
  - Em processamento : -0,78%

<b>Em Processamento:</b>	<b>2006</b>
<b>Custos não gerenciáveis (CVA)</b>	<b>-0,78%</b>
Energia	-0,31%
Transporte	-1,08%
Encargos Setoriais	0,61%

# Agenda

- Introdução
- IRT 2006
- CVA
- **PIS-PASEP e COFINS**
- Impacto na geração de caixa

## PIS-PASEP e COFINS: recuperação dos valores incorridos

- o Saldo do PIS-PASEP e COFINS da Cemig Distribuição: R\$ 104 milhões
  - ◆ PIS-PASEP: dezembro de 2002 a dezembro de 2004
  - ◆ COFINS: fevereiro a dezembro de 2004
- o 50% do ajuste da segunda parcela e valor relativo a 2005: R\$ 52 milhões
- o Exclusão Contratos Iniciais: (R\$ 15 milhões)
- o Ajuste financeiro da conexão: R\$ 1,5 milhões

# Agenda

- Introdução
- IRT 2006
- CVA
- PIS-PASEP e COFINS
- **Impacto na geração de caixa**

# Impacto na geração de caixa

	Percentual	EBITDA
<b>IRT</b>		
Parcela A	4,58	NÃO
Parcela B	0,72	SIM
<b>Revisão tarifária de 2003</b>		
Diferença da parcela B (Delta PB)	5,82	NÃO
Ajuste financeiro	1,75	NÃO
<b>PIS COFINS</b>		
Segunda parcela	1,57	NÃO
Exclusão Contratos iniciais	(0,22)	SIM
50% do ajuste da segunda parcela e valor relativo a 2005	0,44	NÃO
Ajuste financeiro da conexão	0,02	SIM
<b>CVA</b>	1,24	NÃO
<b>Transações de energia</b>		
Sobrecontratação	0,36	NÃO
Passivo Financeiro SE Ipatinga	0,01	SIM
Exposição CCEAR aos submercados	0,01	SIM
Parcela de ajuste de fronteira	0,06	SIM
<b>Outros</b>		
Consultoria de reavaliação de ativos	0,01	SIM
Subsídios para PCH : redução da TUSD	0,11	SIM
PERCEE: saldo remanescente	0,01	SIM

# Glossário

**CVA** : conta de compensação de variação dos custos da Parcela A

**CCEAR** : contrato de compra de energia em ambiente regulado

**TUSD**: Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição: A TUSD é paga por empresas de geração e pelos Consumidores Livres pelo uso do sistema de distribuição da concessionária de distribuição a que a geradora pertinente ou o consumidor livre está ligado e é revisada anualmente de acordo com o índice de inflação e os investimentos efetuados pelas distribuidoras no ano anterior para manutenção e expansão da rede. O valor a ser pago pelo usuário ligado ao sistema de distribuição é calculado mediante a multiplicação do montante de energia contratado junto à concessionária de distribuição para cada ponte de ligação, em kW, pela tarifa em R\$/kW que é fixada pela ANEEL.

**PERCEE**: Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica.

**IRT** : índice de reajuste tarifário resultante da aplicação da formula :  $IRT = A+B(IGP-M- \text{ fator } X)/Rao.$ , onde A é a soma de custos considerados não controlados pela concessionária tais como compra de energia elétrica para revenda, encargos de transmissão, encargos regulatórios, etc  
Parcela B : é a soma dos custos controláveis tais como pessoal, serviços de terceiros, etc, com a remuneração dos ativos.

IGP-M: índice de correção monetária

Fator X : ajuste de repasse de ganhos de produtividade

Delta PB: Reajuste Tarifário referente a um determinado ano que é diferido para dois ou mais anos subseqüentes.

# Glossário

**CCC - Conta Consumo de Combustíveis Fósseis:** A CCC foi criada para gerar reservas financeiras para cobrir a elevação de custos associada ao maior uso das usinas termelétricas, na hipótese de estiagem, em função do fato de os custos operacionais marginais das usinas termelétricas serem superiores aos das usinas hidrelétricas. Cada empresa de energia é obrigada a efetuar contribuição anual à CCC. As contribuições anuais são calculadas com base em estimativas do custo do combustível necessário pelas usinas termelétricas no ano seguinte.

**CDE - Conta de Desenvolvimento Energético:** Fonte de subsídio criado para tornar competitivas fontes alternativas de energia, como eólica e biomassa, e promover a universalização dos serviços de energia elétrica. É provida de recursos por meio de pagamentos anuais efetuados pelas concessionárias pelo uso de ativos públicos, penalidades e multas impostas pela ANEEL e, A CDE ficará em vigor pelo prazo de 25 anos e será administrada pela Eletrobrás.

**RGR - Reserva Global de Reversão:** Cota anual embutida nos custos das concessionárias para geração de recursos para expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica. Os valores são recolhidos mensalmente em favor da Eletrobrás, responsável pela administração dos recursos, e devem ser empregados também no Procel.



# Glossário

**COFINS:** Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.

**ICMS:** Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

**PASEP:** Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

## **Tensão de atendimento:**

A1: 230 Kv ou superior;

A2: 88 a 138 Kv;

A3: 69 Kv;

A3a: 30 a 44Kv;

A4: 2,3 a 25 Kv.

BT: 127 ou 220 v (baixa tensão)